



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.808, de 3 de julho de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA
3.3.40.41.00.00.00.0662 CONTRIBUIÇÕES R\$25.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, redução na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0203 2.028 - MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIDA
3.1.90.11.00.00.00.0662- VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 03 de julho de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal